



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
(Processo Administrativo nº 20160301-2)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARÚ**, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 004/2015, sediado (a) Av. Dom Pedro II, 38 – Centro, CEP: 68.670–000 – Bujaru/PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado Av. Dom Pedro II, 38 – Centro, Cep 68670–000 – Bujaru/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2016

Horário: 14h

Local: www.cidadecompras.com.br

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material de Expediente**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos destinados: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social;.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação neste Pregão é para empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento do Cidadecompras.
- 2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 2.3. As empresas não cadastradas no cidadecompras, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

junto a Unidade Cadastradora, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.4.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social.
- 2.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4.4. Empresa declarada inidônea por entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.
- 2.4.5. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração, conforme artigo 87, III da Lei nº 8.666/93.
- 2.4.6. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.4.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- 2.4.8. Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição.
- 2.4.9. Cooperativas.
- 2.4.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício Financeiro: 2016.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no cidadecompras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 4.2. O cadastro no CidadeCompra poderá ser iniciado no Portal de Compras, no sítio www.cidadecompras.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 147, de 2014, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. *Valor unitário e total do item ou maior percentual de desconto sobre o valor total;*
- 6.6.2. Marca;



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 6.6.3. Fabricante;
- 6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.20.1. produzidos no País;
 - 7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será aceito somente produtos de procedência nacional;
- 8.3. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 8.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 8.14. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 8.5.O detentor da melhor oferta regularmente aceito, deverá encaminhar juntamente com a proposta ajustada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: pregao-bujaru@hotmail.com, as seguintes documentações:
- 8.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 8.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 8.5.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 8.5.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 8.5.5. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 8.5.6. **Declaração de Adimplência** com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa via Protocolo Geral da Prefeitura, **até às 12 horas, considerando 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame**. A referida declaração deverá ser apresentada em original



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Na habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os participantes deverão apresentar em especialidade quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante o envio aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Certidão de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual
- 9.4.3. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal
- 9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 9.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.8. Alvará de localização e funcionamento da sede do licitante;
- 9.4.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- 9.4.10. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.12. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.13. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.4.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.14.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

ultimo exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.4.14.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.15. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.4.16. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.4.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiro-bujaru@hotmail.com, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme exigência da Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banpara, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banpará, com correção monetária.
- 13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 13.6.1. caso fortuito ou força maior;
 - 13.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 13.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 13.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 13.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.8. Será considerada extinta a garantia:
- 13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial da União prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado por certificado digital ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não manter a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, nos dias úteis, no horário de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Bujaru, 25 de maio de 2016

Assinatura Digital



Pregoeiro
Marco Aurélio Rezende da Rocha



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 20151203

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada as Secretarias de: **Administração, Ação Social, Saúde e Educação.**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais ora licitados.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.1.1. A empresa contratada fica obrigada a ATENDER as Secretarias solicitantes do Município.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada após publicação do Contrato no DOU,
- 5.2. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

- 9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinatura Digital

--	--

Secretária de Educação
Elma Juliane Monteiro Bessa

Secretário de Administração
Euclides de Araújo Lima

--	--

Secretária de Assistência Social
Rosiane Meneses dos Reis

Secretária de Saúde
Aline Alves de Parijós

--

Prefeito Municipal
Lúcio Antônio Faro Bittencourt



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SAÚDE	EDUC	ADM	A SOCIAL	QUANT TOTAL
1	Agenda Executiva 2016 Contendo datas do ano de 2016, com marcador	Und	50				50
2	Alfinete De Segurança Em aço dourado de 7mm de altura 2 cm de largura. Embalagem pct com 100 unidades	Pct	100				100
3	Alfinete Para Mural Alfinete de escritório, nº 13 cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado. Embalagem caixa com 50 unidades.	Cx	10				10
4	ALICATE COM PONTA CHATA	Und	10				10
5	Alicate De Corte Corte Diagonal de 6"	Und	10				10
6	ALICATE DE PONTA ARREDONDADA	Und	10				10
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Cor azul, nº 3 (área útil 105 x 64 mm)	Und	30				30
8	ALMOFADA PARA CARIMBO Cor preta, nº 3 (área útil 105 x 64 mm)	Und	30				30
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMPA PLASTICA, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 cm COR AZUL	UND		14	12	7	33
10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMPA PLASTICA, DIMENSÕES	UND		14	12	7	33



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	5,9 X 9,4 cm COR PRETA						
11	APAGADOR COMUM PARA QUADRO NEGRO COM SUPORTE ANATOMICO	UND		130			130
12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE MEDIDA 15 X 5 CM COM REFIL SUBSTITUÍVEL E PORTA PINCEL.	UND		130	10	15	155
13	Apagador Para Quadro Branco Com local de armazenamento dos marcadores	Und	50				50
14	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS Em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, formato retangular, circular	Und	250				250
15	APONTADOR P/ LÁPIS CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		100	30	300	430
16	ARGOLAS MÉDIAS C/ 100 UNIDADES	Und	10				10
17	ATILHO SUPER AMARELO Contendo 50g	Cx	5				5
18	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDENCIA), EM ACRÍLICO, COM 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS	Und	40				40



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	Medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício						
19	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM ACRÍLICO, COM 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS Medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício	Und	20				20
20	BANDEJA SIMPLES PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA) Em acrílico, medindo aproximadamente 35 x 26 cm, na cor fumê, tamanho ofício	Und	40				40
21	BARBANTE DE ALGODÃO Barbante branco 4/4, rolo 200 g	RI	35	40	50	40	165
22	BARBANTE DE ALGODÃO Barbante branco 4/8, rolo 200 g	RI	20				20
23	BLOCO DE RECADOS Mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102 mm, contendo 01 bloco	BI	60				60
24	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS Mínimo	BI	20				20



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos						
25	BORRACHA BICOLOR Para lápis grafite e caneta esferográfica caixa com 40 unidades	Cx	4	10			14
26	BORRACHA BRANCA Com cinta plástica, para lápis grafite 18, medindo 42x2119x11 mm	Und	200	100		200	500
27	CABO DE AÇO CABELO DE ANJO	Und	5				5
28	CADERNO BROCHURA PEQ.P/ ANOTAÇÃO	UND	170				170
29	CADERNO LIVRO DE OCORRENCIA Capa dura peg (tipo agenda) 200 fhs	Und	200				200
30	CADERNO Capa dura grande com arame 200fhs	Und	10				10
31	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO Com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com impressão de etiqueta sem borrões, com dimensões de 36,5x25x13,5 cm	Und	1000				1.000
32	CAIXA DE ARQUIVO DO TIPO MORTO POLI AMARELO 350 X 130 X 245 mm CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA		40	14	30	84



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

33	CAIXA DO TIPO ARQUIVO MORTO POLI VERDE 350 X 130 X 245 mm CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA		40	14	30	84
34	CAIXA DO TIPO ARQUIVO MORTO POLI VERMELHO 350 X 130 X 245 mm CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA		40	12	28	80
35	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 dígitos, visor LCD, adaptador incluso 110/220 v	Und	10	20	10	5	45
36	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO HEXAGONAL TRASPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE DURABILIDADE DE MAIS DE 2 km DE ESCRITA COM TAMPA VENTILADA E PLUG NA COR DA TINTA, PONTA MEDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 mm, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COR AZUL , CX C/50 UNID, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA		150		100	250



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

37	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO HEXAGONAL TRASPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE DURABILIDADE DE MAIS DE 2 km DE ESCRITA COM TAMPA VENTILADA E PLUG NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 mm, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COR VERMELHA , CX C/50 UNID, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA		150		100	250
38	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO HEXAGONAL TRASPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE DURABILIDADE DE MAIS DE 2 km DE ESCRITA COM TAMPA VENTILADA E PLUG NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 mm, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COR PRETA , CX C/50 UNID, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA		150		50	200



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

39	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL Corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita fina , carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano , em caixa com 50 unidades cada;	Cx	15		20		35
40	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL Corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa , carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano , caixa com 50 unidades cada;	Cx	15		20		35
41	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA Corpo único em plástico transparente resistente, sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa , carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano , caixa com 50 unidades cada;	Cx	5		20		25



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

42	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA Corpo único em plástico transparente resistente, sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa , carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um)50 Ano, em caixa com unidades cada	Cx	5		20		25
43	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA LEVE E MACIA, TINTA LAVÁVEL E DE SECAGEM RAPIDA ESTOJO COM 12 CORES-TRIS VARIADAS .TAMANHO GRANDE, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND			20	120	140
44	CANETA PARA CD Com tinta permanente para escrita em CD.	Cx	1				1
45	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 210 X 297 DE POLIPROPILENO, TOLERÂNCIA DE 0,2 % PACOTE COM 50 UNIDADES COR TRANSPARENTE	PCT	50	30	10	10	100
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 210 X 297 DE POLIPROPILENO, TOLERÂNCIA DE 0,2 % PACOTE COM 50 UNIDADES CORES	PCT	50	30	10	10	100



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	VARIADAS						
47	CARTOLINA BRANCA	Fls	200				200
48	CARTOLINA Cores variadas	Fls	200				200
49	CD-R COMPACT DISC RECORDABLE, MÍDIA PRATA, CAPACIDADE 700MB, 80 MINUTOS, VELOCIDADE 1 X A 52X	UND	100	120	100	40	360
50	CD-RW Regravável com capa	Und	50				50
51	CLIP NIQUELADO Nº 1/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA		80	300	50	430
52	CLIP NIQUELADO Nº 2/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA		80	300	50	430
53	CLIP NIQUELADO Nº 4/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA	100	80	300	50	530
54	CLIP NIQUELADO Nº 6/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA	100	80	300	50	530
55	CLIPS ESPECIAL 3/0 Em arame de aço com acabamento niquelado,	Cx	100				100



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades cada						
56	CLIPS ESPECIAL 8/0Em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades cada	Cx	50				50
57	COLA BRANCA LÍQUIDA 40 GRAMAS, À BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, TAMPA ECONÔMICA, FRASCO INQUEBRÁVEL, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		120	100	200	420
58	COLA BRANCA LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA E PVA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, COM BICO CONTRA VAZAMENTO E ENTUPIAMENTO EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO , CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	6	30		30	66
59	COLA BRANCA Líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com crq do químico responsável, em frasco de 90g, com validade mínima de 1 (um) ano;	Tb	100			200	300
60	COLA COLORIDA Alto relevo não tóxicas Diversas cores frasco. de 25g com validade mínima de 1 (um) ano;	Tb	50				50



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

61	COLA PARA E. V. A e ISOPOR Líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com crq do químico responsável, em frasco de 90g, com validade mínima de 1 (um) ano;	Tb	50	150	30		230
62	COLA PLASTIK	Und	12				12
63	COLA QUENTE Refil (bastões C 5UNID)	PCT	200			50	250
64	COLCHETES N° 07Caixa com 72 unidades (ou superior)	Cx	10				10
65	CORRETIVO EM FITA 4,2 mm X 8,5 m PRINT COMPACT BT 1 UN, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		200	10	50	260
66	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA FRASCO INQUEBRAVEL DE 17 ml, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	350	200	180	100	830
67	DVD-RW DIGITAL VÍDEO DISC, CAPACIDADE 4,7 GB, VELOCIDADE ATÉ 16X, MÍDIA PRATA.	UND	50	200	100	80	430
68	ELÁSTICO DE LATEX N° 18 PCT C/ 500g	PCT		500	120	30	650
69	ENVELOPE PACOTE C/ 100 UNID Tamanho A4	PCT	5.000				5.000
70	ENVELOPE PACOTE C/ 100 UNID Tipo saco tamanho grande	Und	1.000			200	1.200
71	ENVELOPE PACOTE C/ 100 UNID Tipo saco	Und	6.000			500	6.500



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	tamanho peq.						
72	ESTILETE DE PLASTICO COM LAMINA EM AÇO DE BOA QUALIDADE DE 18 mm ESTREITO CAIXA COM 12 UND. CORES VARIADAS, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA		20	10	5	35
73	ESTILETE DE PLÁSTICO Resina termoplástica lâmina e lâmina em aço inox de 9 mm com trava de segurança graduável. caixa com 12 unidades	Cx	120				120
74	ESTOJO COM 12 PINCÉIS Atômicos com ponta grossa. Não tóxica	Estojo	20				20
75	ESTOJO PARA GUARDAR LÁPIS, CANETA E BORRACHA Estojo modelo simples, na cor preta com zíper.	Und	200				200
76	ETIQUETA ADESIVA GRANDE Aproximadamente de 33,9 x 101,6 mm em folha tamanho a4 para impressora jato de tinta. Pacote contendo pelo menos 2.000 etiquetas total.	Pacote	135				135
77	ETIQUETA ADESIVA PEQUENA Tamanho aproximado de 12,7 x 44,45 mm. Em folha tamanho a4 para impressora jato de tinta c/ 24 etiquetas por folha. Pacote contendo pelo	Pacote	100				100



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	menos 2.000 etiquetas no total						
78	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6, DIMENSÕES: 56 X38 x45 mm PESO 25 g	UND	100	100	70	50	320
79	FECHO MOSQUETÃO Na cor Níquel	Und	40				40
80	FICHÁRIO DE MESA LONGO Com tampa de acrílico na cor fumê, com base metálica, medindo aproximadamente 20x160x400mm,	Und	50				50
81	FIO DE NYLON Rolo	Und	4				4
82	FIO DE SILICONE Com brilho em rolo	Und	4				4
83	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE (DUREX) Gomada em polipropileno, tratada para proporcionar um fácil desenrolamento, em rolos com espessura de pelo menos 12 mm, comprimento de 50 m. e diâmetro do furo aproximadamente 75 mm com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	200	300	80	50	630



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

84	FITA ADESIVA LARGA MARROM Gomada em polipropileno, tratada para proporcionar um fácil desenrolamento, em rolos com espessura de 50 mm e comprimento de 50 m.	Und	150	600			750
85	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Gomada em polipropileno, tratada para proporcionar um fácil desenrolamento, em rolos com espessura de 48 mm e comprimento de 50 m.	Und	100		100	50	250
86	FITA ADESIVA Medindo 1,9 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	50				50
87	FITA AUTO-ADESIVA, CREPE LARGA Medindo 5 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	80				80
88	FITA CETIM Nº 2 (10mm) rolo com 100 metros. Cores diversas	Unid	100				100
89	FIXADORES	Und	6				6
90	GOMA LAQUÊ	Tbd	6				6
91	GRAMPEADOR GRANDE Estrutura metálica, apoio emborrachado, ajuste de profundidade e grampeia	Und	10		10	5	25



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	até 100 folhas.						
92	GRAMPEADOR MÉDIO Estrutura metálica, base mínima 20 cm, para grampear no mínimo 20 folhas, tipo c-15.	Und	100		60		160
93	GRAMPEADOR PEQUENO Estrutura metálica, altura 6 cm, largura 14 cm e profundidade 5 cm.	Und	200				200
94	GRAMPO COLCHETE N.º 15 Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em 75 caixas com 72 unidades cada;	Cx	50				50
95	GRAMPO CRUZADO PARA PAPEL Número 1, cromado, em caixa com 12 unidades;	Cx	20				20
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/50 UNIDADES	CAIXA		500	240	100	840
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 Modelo 23/10, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, com 210 grampos por pente, largura externa 12,9 mm, altura externa 6 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem;	Cx	40			15	55



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

98	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, com 210 grampos por pente, largura externa 12,9 mm, altura externa 6 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem;	Cx	300				300
99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 Modelo 26/8, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, com 210 grampos por pente, largura externa 12,9 mm, altura externa 6 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem;	Cx	60				60
100	LAPIS DE COR Em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, com marca do fabricante impressa, em caixa com 12 unidades;	Cx	20	800		100	920
101	LÁPIS PRETO DE GRAFITE N.º 2 Em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7 mm x 175 mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 1 grossa e/ou caixa com 144 unidades;	Cx	30	300	400	100	830
102	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Capa dura, preta, tamanho ofício,	Und	40				40



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	com 100 folhas.						
103	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Capa dura, preta, tamanho ofício, tipograficamente numerado , com 100 folhas.	Und	500	300			800
104	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS Capa dura, preta, tamanho ofício, tipograficamente numerado, com 200 folhas.	Und	500		100	20	620
105	LIVRO DE PONTO Capa dura, com 200 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página tamanho ofício, tipograficamente numerado	Und	100				100
106	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS FORMATO 160 X 220 mm CAPA DE PAPELÃO 0,705 grs COR AZUL , CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		300	50	15	365
107	LIVRO PARA CORRESPONDENCIA Livro de protocolo, capa de papelão plastificado, tipograficamente numerado.	Und	50				50
108	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA E FINA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRECIONADA, TINTA À	CAIXA		100	30	12	142



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO NA COR FLUORESCENTE VERDE COM 12 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO						
109	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA E FINA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRECIONADA, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO NA COR FLUORESCENTE LARANJA COM 12 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA		100	30	12	142
110	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA E FINA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRECIONADA, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO NA COR FLUORESCENTE AMARELO COM 12 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA		100	100	12	212
111	MARCADOR DE PONTA FINA 1.0mm IDEAL P/ CD/DVD RECARREGÁVEL	UND		200	60	12	272
112	MIÇANGAS Cores variadas pct com 500grs	Pct	20				20
113	PAITES Cores variadas pct com 500grs	Pct	20				20



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

114	PAPEL 40 KG, MEDINDO 64X94, 120 GRAMAS, COR BRANCA, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		400		210	610
115	PAPEL A4 210X297MM, PARA IMPRESSÃO JATO DE TINTA E A LASER. RESMA C/ 500FOLHAS, CONTENDO SELO DO INMETRO	RESMA	2400	1000	800	220	4.420
116	PAPEL A4 RECICLÁVEL, 210 X 297 mm Pacote com 500 folhas, 75g/m², reciclável.	Pct	1.200				1.200
117	PAPEL ALMAÇO Pautado com margem formato 200 x 280 mm pacote c/ 400 folhas	Pct	10	40		20	70
118	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 AMARELO PACOTE COM 25 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PCT	1	20		30	51
119	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 AZUL PACOTE COM 25 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PCT	1	20		30	51
120	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 VERDE PACOTE COM 25 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PCT	1	20		20	41
121	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 VERMELHO PACOTE COM 25 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PCT	1	20		20	41
122	PAPEL CARBONO Filme a4 100 folhas (azul ou	Pct	200				200



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	preta)						
123	PAPEL CARMIM AMARELO PACOTE COM 20 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PCT		20		20	40
124	PAPEL CARMIM AZUL PACOTE COM 20 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PCT		20		20	40
125	PAPEL CARMIM Cores Variadas	Und	100	20		20	140
126	PAPEL CARMIM VERMELHO PACOTE COM 20 UNIDADES. CONTENDO SELO DO INMETRO.	PCT		20		20	40
127	PAPEL CARTÃO Cores variadas	Und	100	20		20	140
128	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50X70 240 g, SPIRAL, COR AZUL CLARO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PCT		20		20	40
129	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50X70 240 g, SPIRAL, COR VERDE CLARO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PCT		20		20	40
130	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50X70 240 g, SPIRAL, COR VERMELHO, PACOTE COM 10	PCT		20		20	40



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO						
131	PAPEL COUCHE FOSCO 180g, BRANCO PCT C/ 100 FOLHAS	UND		100			100
132	PAPEL CREPOM Cores Variadas	Und	100				100
133	PAPEL E.V. A Cores Variadas	Und	100				100
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU CRAFITE 150 x 100	Fls	500				500
135	PAPEL HECTEROGRÁFICO FORMATO 22 X 33 cm, ÁREA DE ENTINTAMENTO 21,5 X 30 cm EMBALAGEM COM 100 MATRIZES, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		20			20
136	PAPEL LAMINADO COR AZUL 45 X 59 cm DE COR VIVA E BRILHO INTENSO PACOTE COM 40 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PACOTE		15		20	35
137	PAPEL LAMINADO COR DOURADO 45 X 59 cm DE COR VIVA E BRILHO INTENSO PACOTE COM 40 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PACOTE		150		20	170
138	PAPEL LAMINADO COR VERDE 45 X 59 cm DE COR VIVA E BRILHO INTENSO PACOTE COM 40 UNIDADES,	PACOTE		15		20	35



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	CONTENDO SELO DO INMETRO						
139	PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75GRAMA ALCALINO, PARA IMPRESSÃO JATO DE TINTA E A LASER. RESMA C/ 500FOLHAS, CONTENDO SELO DO INMETRO	RESMA	50	100			150
140	PAPEL VERGE 180 gr 210 X 297, CORES VARIADAS DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE QUE PERMITA UMA BOA TÉCNICA DE IMPRESSÃO E O MENOR CONSUMO DE TINTA, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, CONTENDO SELO DO INMETRO	RESMA	100	200		100	400
141	PAPELÃO ONDULADO 1,20x0,50 Cores Variadas	rolo	100				100
142	PAPELÃO ONDULADO 1,20x0,50 Estampado	rolo	80				80



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

143	PASTA AZ Em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente.	Und	350	400	100		850
144	PASTA COM FERAGEM GRAMPO TRILHO, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		220			220
145	PASTA DE PAPELÃO COM ABA, EM PAPEL CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO 235X325mm, CORES DIVERSAS, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		2000		700	2.700
146	PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho mínimo ofício 1 cm	Und	100				100



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

147	PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho mínimo ofício, altura 2,5 cm	Und	200				200
148	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ elástico, 40 mm	Und	500				500
149	PASTA REGISTRADOR A/Z, COM VISOR, FORMATO OFÍCIO LL, LARGURA 285mm, ALTURA 345mm, SPIRAL LOMBADA LARGA COM MECANISMO NIQUELADO, COR PRETA, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND			100	80	180
150	PASTA SANFONA MÉDIA TRANSPARENTE MATERIAL LEVE ATÓXICO, RESISTENTE 100% RECICLÁVEL COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO ESPESSURA 0,50 mm, TEXTURA SUPER LINE, DIMENSÕES 240 X 330 mm, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		20		7	27



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

151	PASTA SUSPENSAS, CORPO EM TARTÃO CRAFT , 4 PONTEIRAS PLÁSTICA, 2 ARAMES 402MM BTC(BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTEIRAS FICADAS, COM ILHÓS, 1 E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA DE 170 A 200GRAMAS, ESPESSURA 0,25 A 0,28 mm, MEDIDA 361X240mm, COR MADEIRA, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	10000	500	15	20	10.535
152	PASTA TRILHO PP 175g, NA COR AZUL, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		400			400
153	PASTA TRILHO PP 175g, NA COR VERMELHA, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		410			410
154	PERCEVEJO LANTONADOS cx c/ 25 caixinhas de 100 unidades cada.	Cx	100				100
155	PERFURADOR PARA PAPEL Com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 ou + folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²)	Und	5	200	30	10	245



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

156	PERFURADOR PARA PAPEL Com alavanca e estrutura metálica, manual, com dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 15 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²)	Und	50				50
157	PILHA GRANDE AA Alcalina, longa duração, 1ª qualidade	Und	50				50
158	PILHA MÉDIA Alcalina, longa duração, 1ª qualidade amostra para análise sensorial	Par	20				20
159	PILHA PALITO Alcalina, longa duração, 1ª qualidade – pacote com duas unidades – amostra para análise sensorial	Par	100				100
160	PILHA PEQUENA Alcalina, longa duração, 1ª qualidade – pacote com duas unidades – amostra para análise sensorial	Par	50				50
161	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR AZUL Com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 1 (um) ano;	Cx	5	600	100		705
162	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR PRETA Com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 1 (um) ano;	CX	3				3



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

163	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR VERMELHA Com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 1 (um) ano;	Cx	3				3
164	PINCEL DE QUADRO BRANCO NÃO RECAREGÁVEL DE TINTA ESPECIAL, PONTA DE 4,0 MM E ESCRITA DE 2,0 MM DE COR AZUL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		200	30	20	250
165	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 CABO CURTO E AMARELO, COMPOSIÇÃO DO FILAMENTO PÔNEI COR MARRON, INDICAÇÃO TINTA A BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA E GUACHE VIROLA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO	PACOTE		10		20	30
166	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 4 CABO CURTO E AMARELO, COMPOSIÇÃO DO FILAMENTO PÔNEI COR MARRON, INDICAÇÃO TINTA A BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA E GUACHE VIROLA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 12	PACOTE		10			10



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	UND. CONTENDO SELO DO INMETRO						
167	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 6 CABO CURTO E AMARELO, COMPOSIÇÃO DO FILAMENTO PÔNEI COR MARRON, INDICAÇÃO TINTA A BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA E GUACHE VIROLA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO	PACOTE		15			15
168	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 8 CABO CURTO E AMARELO, COMPOSIÇÃO DO FILAMENTO PÔNEI COR MARRON, INDICAÇÃO TINTA A BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA E GUACHE VIROLA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	PACOTE		20			20
169	PINCEL MARCA TEXTO Na cor amarela , com ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos impressos, caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 (um) ano;	Cx	50				50



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

170	PINCEL Nº 421/14	Und	10				10
171	PINCEL Nº 422/00	Und	10				10
172	PINCEL Nº 427/8	Und	10				10
173	PINCEL Nº 456/14	Und	10				10
174	PINCEL Nº 484/6	Und	10				10
175	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Em material plástico, na cor azul, com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	60				60
176	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Em material plástico, na cor preta, com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	50				50
177	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Em material plástico, na cor vermelha, com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	50				50
178	PISTOLA PARA COLA QUENTE 110 w BIVOLT COM GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTINUO DE COLA UTILIZA REFIL DE COLA 1,12 cm DE DIÂMETRO	UND	10	70	10	12	102
179	PLÁSTICO PARA PASTAS CATÁLOGO pacote com 100 folhas	Pct	10				10
180	PORTA CARIMBOS DE 06(SEIS) LUGARES em acrílico, na cor fumê;	Und	7				7
181	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES em acrílico, na cor fumê	Und	100				100



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

182	PRANCHETA para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	Und	200	60	10		270
183	QUADRO BRANCO medindo 2,00m x 1,00m)	Und	5				5
184	QUADRO BRANCO medindo 1,50m x 1,00m	Und	20				20
185	QUADRO DE AVISO em cortiça medindo 1,00m x 0,80m)	Und	30				30
186	REFIL PARA APAGADOR QUADRO BRANCO FEOTRO SUPER RESISTENTE E MACIO, DIMENSÕES 14c x 5b cm, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		66	5	5	76
187	RÉGUA COMUM 30 CM em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa;	Und	200	150	30		380
188	RÉGUA COMUM 50 CM em acrílico cristal, tamanho 50cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa;	Und	20			10	30
189	SUPORTE PARA FITA DUREX de plástico resistente	Und	10				10
190	TESOURA ESCOLAR 13CM DE COMPRIMENTO para uso geral, com cabo	Cx	5				5



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

	plástico e lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas cx c/ 20 und						
191	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO para uso geral, com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável.	Und	30	60	12	5	107
192	TINTA COM GLÍTER squizz Glíter, cores diversas	Tb	100				100
193	TINTA GUACHE, 15ML, SPIRAL, CX C/6 CORES VARIADAS E VIVAS, LAVÁVEL, NÃO MANCHA UNIFORME, FRANSCO INQUEBRÁVEL, TAMPA DE ROSCA, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND		130			130
194	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA na cor azul em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	20	170	20	10	220
195	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA na cor PRETO em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 (um) ano;	UND		140	20	10	170
196	TINTA PARA TECIDO Cores diversas	Fr	100				100



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

197	TINTA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA na cor preta em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	10				10
198	TNT cores diversas . Peças	Und	10				10



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
000/2016 – PMB, CELEBRADA ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUJARU E A (NOME DA EMPRESA),
TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NA
FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada a xxxxxxxxxx, n. 000, bairro xxxxxxxx, na Cidade de Bujarú, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, designado pelo Decreto n. xxx, de xx de xxxx de 2013, portador do CPF nº. xxxxxxxxxx, e CI nº. xxxxxxxx-**SSP/PA** e a **EMPRESA XXXXX**, com endereço na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, nº. xxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº.xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, e da CI nº xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 000/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Material de Expediente**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício Financeiro: 2016

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *menor índice acumulado ao ano*.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Bujaru
Comissão Permanente de Licitação

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bujaru.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: